



DECRETO Nº 581/2023.

DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua Art. 2º, o Art. 5º alínea “p” e caput do art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimação da área que compreende o Cemitério da Vila de Cariutaba, que historicamente se formou da iniciativa privada da comunidade, mas que atualmente está sob a administração do poder público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e reforma do equipamento, com a construção de estrutura física para centro de velórios e outras edificações necessárias ao bom desempenho do equipamento.

CONSIDERANDO que a municipalidade não pode construir obras públicas em imóveis particulares;

CONSIDERANDO que o imóvel possui registro imobiliário antigo, indicando proprietária já falecida e sem que haja herdeiros conhecidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte do imóvel constante de uma parte de terreno no sítio Santo Antônio, lugar Cemitério do Cariutaba, zona rural do município de Farias Brito, medindo uma área de 4.226,72 m², com um perímetro de 316,34 metros, com as seguintes confrontações: ao Norte, com posse de Pedro Fernandes da Silva, ao Sul, com posse de José Wilson Primo, ao Leste, com Alameda de acesso ao Cemitério e ao Oeste,



seguintes confrontações: ao Norte, com posse de Pedro Fernandes da Silva, ao Sul, com posse de José Wilson Primo, ao Leste, com Alameda de acesso ao Cemitério e ao Oeste, com rua projetada de acesso à rua dos Félix, no distrito de Cariutaba. Imóvel este registrado em nome de Benilda Alves Feitosa, conforme faz prova a Certidão do Registro nº 3.379, Folhas 242, Livro 3-D – Transcrição das Transmissões.

Art. 2º. O imóvel desapropriado tem por finalidade a reforma e ampliação do Cemitério de Cariutaba, que passará a ser denominado de Cemitério Público Municipal de Cariutaba..

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Geral do Município de Farias Brito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal